



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

ANO LVII Nº 13.671

## Seções

### PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Cadastro Técnico

Divisão de Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PROCURADORIA GERAL

CORREGEDORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

CONSELHOS MUNICIPAIS

CODEPAC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba

LICENÇAS

1  
1  
2  
19  
19  
19  
21  
24  
24  
25  
26  
27  
28  
28  
30  
32  
32  
32

### DECRETO Nº 19.898, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Introduz alterações no Decreto nº 14.221/2011 que "dispõe sobre regulamento do Conselho Municipal de Habitação - CMH", alterado pelos Decretos nº 18.441/2020 e nº 18.656/2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

### DECRETA

Art. 1º O art. 10, do Regulamento do Conselho Municipal de Habitação, instituído pelo Decreto nº 14.221, de 09 de agosto de 2011, alterado pelos de nº 18.441, de 21 de setembro de 2020 e nº 18.656, de 26 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O CMH será composto pelos seguintes membros:

I – representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretário Municipal de Habitação e Gestão Territorial - SEMUHGET, como membro nato, na qualidade de Presidente;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS;

c) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

II – representantes da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes de organizações populares (associações de bairros) legalmente constituídas de representação municipal, com atuação comprovada na área de moradia popular;

b) 01 (um) representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo.

§ 1º Cada membro do CMH terá um suplente, que assumirá a titularidade, quando da ausência de seus respectivos titulares.

§ 2º Nos termos da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008 e suas alterações, fica assegurada a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes de organizações populares de representação municipal com atuação comprovada na área de moradia popular." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

ANDREA RIBEIRO GOMES  
Secretária Municipal de Habitação e Gestão Territorial

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

Locação de caminhão com caçamba basculante, com fornecimento de mão de obra

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR
01	ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 189,00

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

NANCY APARECIDA FERRUZZI THAME  
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### Concorrência Nº 57/2023

Objeto: Construção de bases para academia, iluminação e alambrado no bairro Nova Pompeia e iluminação e passeios no bairro Sol Nascente.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA	VALOR ARREMATADO
J REZENDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 214.500,00

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
PREFEITO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### Concorrência Nº 59/2023

Objeto: Execução de obras para reforma do centro esportivo "Dirceu de Toledo".

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA	VALOR ARREMATADO
NG7 CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.000.000,00

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
PREFEITO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### Concorrência Nº 61/2023

Objeto: Execução de obras para construção de píer metálico turístico.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA	VALOR ARREMATADO
NG7 CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 526.200,00

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

### JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Processo Administrativo nº 23.368/2024.

Objeto: Subvenção concedida à Associação da Orquestra Sinfônica de Piracicaba – CNPJ nº 96.511.266/0001-78.  
Valor: R\$ 700.000,00 (Setecentos mil).  
Fundamento Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 1º, X, da Lei Municipal nº 6.443/09, alterada pela lei 8.139/14.

JUSTIFICAMOS inexigível o Chamamento Público diante da impossibilidade de seleção de entidade diversa. A finalidade da subvenção é a execução de 6 concertos, a serem realizados nos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto sendo que somente tal entidade pode ser a destinatária do recurso público previsto.  
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, conforme §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

Carlos Alberto Lordello Beltrame  
Secretário Municipal da Ação Cultural

### PORTARIA Nº 005 de Fevereiro DE 2024.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, à NETTIS LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME, para a realização do evento “FESTIVAL ENERGIA RAÍZEN” e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Ação Cultural do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”,

#### RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à NETTIS LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME, localizada à RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 2.091 – CENTRO, PIRACICABA – SP, inscrita no CNPJ nº 13.033.619/0001-44, representado – ALESSANDRA DEDINI OMETTO GIANNETTI, portador(a) do RG 11.811.940-0 e CPF 123.394.398-76, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente os BARRACÕES 10, 11, 13, 14-C, 17 (incluindo banheiros), LATERAIS, GRANDE PÁTIO, para a realização do evento “FESTIVAL DA ENERGIA RAÍZEN”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará em 07/03/2024, das 06:00 as 23:00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16 h de 06/03/2024, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada;  
b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando:

a) o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Semac;  
b) para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV – todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;



# DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à SEMAC até as 16h00 do dia 06/03/2024;

XXI – a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16h00 do dia 06/03/2024, acompanhado de uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16h00 do dia 06/03/2024, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio:

- atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho;
- anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.;
- projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto;
- seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros;
- declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;
- atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI's será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficializar as polícias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A remuneração referente à presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 44.163,96 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), recolhidos por meio de guia emitida pela Secretaria Municipal da Ação Cultural em favor ao Fundo Municipal à Cultura.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 26/02/2024, ficando acordado para as 18h00 do dia 14/03/2024 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16h00 do dia 06/03/2024 à Secretaria Municipal da Ação Cultural, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de Fevereiro de 2024.

Carlos Lordello Beltrame  
Secretário Municipal da Ação Cultural

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, referente ao evento “FESTIVAL DE ENERGIA RAÍZEN”, a realizar-se em 07/03/2024, nas dependências do Parque do Engenho Central, fica estabelecido a partir do período de duração no presente termo; será outorgante a Secretaria Municipal da Ação Cultural – SEMAC, através do responsável pelo Engenho Central, como outorgada NETTIS LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME, localizada à RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 2.091 – CENTRO, PIRACICABA – SP, inscrita no CNPJ nº 13.033.619/0001-44, representado – ALESSANDRA DEDINI OMETTO GIANNETTI, portador(a) do RG 11.811.940-0 e CPF 123.394.398-76 que solicita os BARRACÕES 10, 11, 13, 14-C, 17, LATERAIS E GRANDE PÁTIO à SEMAC.

Informamos que autorizamos o uso desde que a outorgada cumpra as normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993.

São condições da presente autorização, que deverão ser observadas pela outorgada:

- Responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;
- Realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como as demais condições do local;
- Os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas e acompanhadas pela Administração do Parque, através dos respectivos técnicos de plantão;
- Qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e ou parcial, sempre às suas expensas, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo Codepac, sendo que qualquer interferência no Parque caracteriza-se como crime de responsabilidade;

5. Na montagem não será permitido o uso de elementos arquitetônicos do Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

6. O horário de acesso de serviço e a permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, somente tendo acesso os veículos e pessoas devidamente credenciadas;

7. Os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) serão permitidos acesso e permanência de veículo dentro das dependências do Engenho Central que sejam devidamente credenciados;

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

8. É de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a contratação e pagamento de pessoal para o seu adequado funcionamento, além do fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza em quantidade suficiente) e todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, mídias digitais, cartazes e outros), podendo para tanto, contratar empresa especializada;

9. A Defesa Civil, conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Copo de Bombeiros de Piracicaba;

10. Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação municipal, visando evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente (SEDEMA) proceder à devida fiscalização;

11. Entregar o local totalmente livre, desimpedido e limpo, ao final do evento, sob pena de ter material, ainda instalado, apreendido pela Municipalidade, sendo que somente será liberado após o pagamento dos valores nos Termos de Legislação pertinente;

12. A autorização que ora se outorga dar-se a partir de 07/03/2024, podendo ser revogada a qualquer tempo livre de qualquer ônus para o Município e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Piracicaba, 02 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO DOMINGOS PADOVAN  
DIRETOR DO ENGENHO CENTRAL

ALESSANDRA DEDINI OMETTO GIANNETTI



**SERVIÇO DE  
INFORMAÇÕES  
À POPULAÇÃO**



## VII SALÃO DE AQUARELAS – PIRACICABA

### REGULAMENTO

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** – O VII SALÃO DE AQUARELAS – PIRACICABA (SAP) é promovido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal da Ação Cultural e da Pinacoteca Municipal “Miguel Archanjo Benício D’Assumpção Dutra”. Será realizado em local a ser definido pela gestão municipal de Piracicaba, por um período de 60 (sessenta) dias, entre os meses de maio e julho de 2024, permanecendo aberto ao público em dias úteis das 09h às 16h, e aos sábados, domingos e feriados, das 10h às 17h.

**1.2** – A abertura do Salão acontecerá no local da exposição, em data a ser definida, com acesso gratuito, com ampla divulgação para atração de público.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** – Considerar-se-á inscrito o artista que atender às regras de ambos os capítulos “DAS INSCRIÇÕES” e “DAS OBRAS”.

**2.2** – As inscrições serão gratuitas e deverão ser entregues à Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra”, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural (SEMAC), no endereço e período indicado no cronograma, presencialmente, pelo próprio artista ou preposto, ou através do envio por correspondência, valendo a data limite para formalização da inscrição, **ou seja, será considerada a data de chegada, e não a de postagem, para fins de tempestividade da inscrição.**

**2.3** – O artista poderá inscrever de **02** (duas) a **05** (cinco) obras, de **LINGUAGEM LIVRE**.

**2.4** – Para realização da inscrição, o artista deverá apresentar, no ato, a ficha de inscrição, preenchida em letra de **FORMA**, legível e assinada, as FOTOS impressas e etiquetadas, a declaração de doação e termo de autorização de uso de imagem e nome igualmente preenchidos e assinados.

**2.5** – O artista deverá inscrever suas obras através de FOTOS em alta resolução, coloridas e impressas em papel couchê (mínimo 80g) ou papel sulfite 40 (120g), no formato A4, com as etiquetas correspondentes (Anexo III) preenchidas e fixadas atrás das fotos.

**2.6** – **Não serão válidas** as inscrições de obras com as FOTOS em mídias digitais (CDs, pendrive etc.), com FOTOS de baixíssima qualidade, com FOTOS obtidas na internet, ou com FOTOS em folha com tamanho diferente de A4.

**2.7** – **Somente serão válidas** as inscrições que atenderem ao disposto no item 2.4.

**2.8** – Até o prazo final, o artista poderá corrigir as irregularidades apontadas na inscrição, fazendo uma nova inscrição completa.

**2.8.1** – Ao fazer uma nova inscrição, a primeira (ou inscrição anterior) será anulada, ficando valendo a última inscrição (considerando a cronologia das inscrições).



**2.8.2** – Para a nova inscrição, valerá o exposto no item 2.2 deste Regulamento.

**2.9** – A apresentação da inscrição do artista ao SAP implica a total compreensão e aceitação de todas as disposições deste Regulamento.

### **3. DAS OBRAS**

**3.1** – As obras deverão ser **ORIGINAIS** e **INÉDITAS**, de própria autoria, datadas e assinadas, produzidas a partir do ano de 2021.

**3.2** – **Não serão aceitas inscrições de obra(s) baseada(s) em fotos da internet nem reproduções**, inclusive do próprio artista.

**3.3** – Todas as obras deverão estar com *passé-partout* acartonado, e com *foam board* (podendo ser substituído por *eucatex* ou MDF), emolduradas, e com ganchos para serem dependuradas.

**3.4** – A obra inscrita que não atender aos três itens anteriores será recusada, ou desclassificada, observados os itens 2.3 e 2.8 deste Regulamento.

**3.5** – As obras deverão ter, fixadas em seu verso, a etiqueta para OBRA (Anexo IV) adequadamente preenchida com todos os dados.

**3.6** – A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” não se responsabilizam por quaisquer danos ou extravios das obras ocorridos no transporte, antes, durante e após a exposição, portanto, julgando necessário, os artistas deverão contratar seguro.

**3.7** – Antes da seleção, o artista deve se abster de postar fotos da(s) obra(s) inscrita(s) em redes sociais e/ou internet, sob pena de recusa ou desclassificação neste SAP.

**3.8** – As obras selecionadas só poderão ser retiradas após o término da exposição, porém, as não selecionadas, estarão disponíveis assim que disponibilizado o resultado da Comissão de Seleção, conforme cronograma.

**3.9** – As despesas com embalagens e transporte das obras correrão às expensas do artista.

**3.10** – O artista se responsabiliza em encaminhar, dentro do prazo estabelecido, imagem digital em **ALTA RESOLUÇÃO** da(s) obra(s) selecionada(s) na **2ª FASE** para composição do catálogo e demais publicações relacionadas ao Salão, através do e-mail oficial [pinacoteca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:pinacoteca@piracicaba.sp.gov.br), ou transferindo-as presencialmente.

### **4. DOS PRÊMIOS**

**4.1** – O Salão de Aquarelas – Piracicaba poderá conferir os seguintes prêmios:

- Prêmio(s) Aquisitivo(s) Prefeitura Municipal, dispendo de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). O prêmio aquisitivo fará parte do acervo permanente da Pinacoteca;
- 01 (uma) Medalha “Miguel Dutra”;
- 05 (cinco) Menções Honrosas; e



- 01 (um) Prêmio Capa, referente à reprodução da obra na capa do catálogo e demais impressos deste SAP.

4.2 – Prêmios especiais poderão ser conferidos caso sejam oferecidos por patrocinadores.

## 5. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

5.1 – Para a seleção e premiação das obras, uma comissão será formada por três membros de comprovada especialização e reconhecido valor no cenário artístico nacional, indicados à Secretaria da Ação Cultural pela Comissão Organizadora.

5.2 – Os critérios de seleção da obra serão determinados pela Comissão de Seleção e Premiação, devendo, contudo, considerar a qualidade da técnica e do desenho, suas interações cromáticas, sua composição e sua originalidade.

5.3 – A seleção e premiação das obras ocorrerá dividindo-se em duas fases:

- **1ª FASE** – Seleção inicial das fotos; e
- **2ª FASE** – Seleção final das obras que comporão o Salão, e premiação.

5.4 – A retirada de obras poderá ocorrer em ambas as FASES de seleção, vedada a reanálise de obras retiradas.

5.5 – É vedada a seleção de obras na 2ª FASE por FOTO, devendo-se proceder à desclassificação delas, consoante regra prevista no item 5.6.

5.6 – Os artistas cujas obras forem selecionadas por FOTO na **1ª FASE**, deverão entregá-las fisicamente na Pinacoteca até o dia **19/04/2024**, aplicando-se a regra prevista no item 2.2 deste Regulamento, sob pena de desclassificação da(s) obra(s).

5.7 – Os resultados das FASES de Seleção (1ª e 2ª), bem como da premiação, serão publicados no Diário Oficial do Município e enviados a todos os participantes **por e-mail oficial**, além da divulgação nas mídias sociais da Pinacoteca e Prefeitura. Constarão na lista de divulgação apenas as obras que forem **selecionadas**.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Caso o artista não faça a retirada do(s) trabalho(s) artístico(s) inscrito(s) no prazo constante neste Regulamento, o(os) doará, sem ônus ao Município de Piracicaba, inclusive com a cessão definitiva dos direitos autorais, a fim de que o Município possa lhe(s) dar o fim que entender aplicável, estando ciente que isso inclui a possibilidade de encaminhamento a outros prédios públicos, e inclusive o descarte.

6.2 – Fazem parte integrante deste Regulamento seus 05 (cinco) anexos: ANEXO I – Ficha de Inscrição, ANEXO II – Declaração de Doação, ANEXO III – Etiqueta para Foto, ANEXO IV – Etiqueta para Obra e ANEXO V – Termo de Autorização de Uso de Imagem.

6.3 – A Comissão Organizadora, cuja função é a de auxiliar os trabalhos do Salão, será composta por cinco membros nomeados pelo Prefeito, por indicação do Diretor da Pinacoteca à Secretaria Municipal da Ação Cultural.



**SEMAC**  
SECRETARIA DA  
AÇÃO CULTURAL



**6.4** – Eventuais dúvidas deverão ser sanadas pelos funcionários ou pelo Diretor da Pinacoteca Municipal, pelo telefone (19) 3403-2620 ou pelo e-mail oficial [pinacoteca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:pinacoteca@piracicaba.sp.gov.br)

**6.5** – Casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**6.6** – Serão irretroatáveis e irrecorríveis todas as decisões de ambas as Comissões.

**6.7** – É de total responsabilidade do artista o acompanhamento dos processos de seleção e demais diligências relacionadas ao SAP, via Diário Oficial do Município e e-mail da Pinacoteca.

**6.8** - O prazo para retirada das obras expostas no Salão será somente após o encerramento da exposição e dentro de 30 (trinta) dias.

## 7. CRONOGRAMA

**Prazo para inscrições:** 26/02/2024 a 28/03/2024

**Local da inscrição:** SEMAC / Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” – Av. Maurice Allain, nº 454, CEP 13.405-123 – Vila Resende – Piracicaba/SP

**Telefone para contato:** (19) 3403-2620.

**E-mail oficial:** [pinacoteca@piracicaba.sp.gov.br](mailto:pinacoteca@piracicaba.sp.gov.br)

**Período de Seleção (1ª Fase):** 01/04/2024 e 02/04/2024

**Prazo para envio das obras selecionadas (1ª Fase):** 03/04/2024 a 19/04/2024

**Período de Seleção (2ª Fase):** 22/04/2024 e 23/04/2024

**Prazo para retirada das obras não premiadas / não selecionadas:** a partir de 24/04/2024 e em até 30 (trinta) dias.

**Prazo para retirada das obras expostas no Salão** será somente 30 (trinta) dias após o encerramento da exposição.

**Prazo para envio das fotos pelos artistas selecionados/premiados:** 24/04/2024 a 26/04/2024



**SEMAC**  
SECRETARIA DA  
AÇÃO CULTURAL



## ANEXO I

VII SALÃO DE AQUARELAS – PIRACICABA – 2024		
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b> (PREENCHIDA E ASSINADA PELO ARTISTA)		<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> (PARA USO DA PINACOTECA)
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
DATA DE NASCIMENTO:	RAÇA:	GÊNERO:
NACIONALIDADE:	RG:	CPF:
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE/CELULAR:		
E-MAIL:		
OBRAS		DIMENSÕES
01		
02		
03		
04		
05		
ESTOU DE ACORDO COM O REGULAMENTO DESTE SAP	ASSINATURA:	
DESCRIÇÃO DAS OBRAS:		





**SEMAC**  
SECRETARIA DA  
AÇÃO CULTURAL



## ANEXO II

# Declaração

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo-assinado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_,  
declaro ter ciência dos termos do Regulamento do VII Salão de Aquarelas –  
Piracicaba.

Declaro ainda que, não fazendo a retirada do(s) trabalho(s) artístico(s)  
por mim inscrito(s) no prazo constante do Regulamento conforme data prevista em  
cronograma é de minha livre vontade, expressa nessa declaração, doá-lo(s), sem  
ônus, ao Município de Piracicaba, inclusive com a cessão definitiva dos direitos  
autorais, a fim de que o Município possa lhe(s) dar o fim que entender aplicável,  
estando ciente que isso inclui a possibilidade de encaminhamento a outros prédios  
públicos, e inclusive o descarte, com base nos critérios estabelecidos pelo Conselho  
Técnico Consultivo.

Sendo esta minha manifestação de vontade, firmo o presente.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**SEMAC**  
SECRETARIA DA  
AÇÃO CULTURAL



Nome:

**ANEXO III**

OBRA

**1**

**ETIQUETA  
PARA FOTO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
(para uso da Pinacoteca)

**VII SALÃO DE AQUARELAS – PIRACICABA -2024**

Nome Completo
Nome Artístico
Título da Obra
Técnica
Dimensões
Valor (R\$)
Data da Produção

OBRA

**2**

**ETIQUETA  
PARA FOTO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
(para uso da Pinacoteca)

**VII SALÃO DE AQUARELAS – PIRACICABA -2024**

Nome Completo
Nome Artístico
Título da Obra
Técnica
Dimensões
Valor (R\$)



**SEMAC**  
SECRETARIA DA  
AÇÃO CULTURAL



Data da Produção

OBRA

3

**ETIQUETA  
PARA FOTO**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**  
(para uso da Pinacoteca)

### VII SALÃO DE AQUARELAS – PIRACICABA -2024

Nome Completo
Nome Artístico
Título da Obra
Técnica
Dimensões
Valor (R\$)
Data da Produção

OBRA

4

**ETIQUETA  
PARA FOTO**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**  
(para uso da Pinacoteca)

Nome Completo
Nome Artístico
Título da Obra
Técnica
Dimensões
Valor (R\$)



**SEMAC**  
SECRETARIA DA  
AÇÃO CULTURAL



Data da Produção		NÚMERO DE INSCRIÇÃO (para uso da Pinacoteca)	
<b>OBRA</b>	5	ETIQUETA PARA FOTO	

**VII SALÃO DE AQUARELAS – PIRACICABA -2024**

Nome Completo
Nome Artístico
Título da Obra
Técnica
Dimensões
Valor (R\$)
Data da Produção



**SEMAC**  
SECRETARIA DA  
AÇÃO CULTURAL



## ANEXO IV

OBRA **1**

**ETIQUETA  
PARA OBRA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
(para uso da Pinacoteca)

### VII SALÃO DE AQUARELAS – PIRACICABA -2024

Nome Completo
Nome Artístico
Título da Obra
Técnica
Dimensões
Valor (R\$)
Data da Produção

OBRA **2**

**ETIQUETA  
PARA OBRA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
(para uso da Pinacoteca)

### VII SALÃO DE AQUARELAS – PIRACICABA -2024

Nome Completo
Nome Artístico
Título da Obra
Técnica
Dimensões
Valor (R\$)



**SEMAC**  
SECRETARIA DA  
AÇÃO CULTURAL



Data da Produção	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> (para uso da Pinacoteca)
<b>OBRA 3</b>	<b>ETIQUETA PARA OBRA</b>

### VII SALÃO DE AQUARELAS – PIRACICABA -2024

Nome Completo
Nome Artístico
Título da Obra
Técnica
Dimensões
Valor (R\$)
Data da Produção

---

<b>OBRA 4</b>	<b>ETIQUETA PARA OBRA</b>
---------------	---------------------------

### VII SALÃO DE AQUARELAS – PIRACICABA -2024

Nome Completo
Nome Artístico
Título da Obra
Técnica
Dimensões
Valor (R\$)
Data da Produção



**SEMAC**  
SECRETARIA DA  
AÇÃO CULTURAL



OBRA **5**

**ETIQUETA  
PARA OBRA**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**  
(para uso da Pinacoteca)

**VII SALÃO DE AQUARELAS – PIRACICABA -2024**

Nome Completo
Nome Artístico
Título da Obra
Técnica
Dimensões
Valor (R\$)
Data da Produção



**SEMAC**  
SECRETARIA DA  
AÇÃO CULTURAL



## ANEXO V

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GERAL DE IMAGEM E NOME

Eu, \_\_\_\_\_, nascido(a) no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG/RNE nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Telefone/Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente de “CONCEDENTE”, na melhor formado direito, de maneira livre, espontânea, sem qualquer vício de consentimento ou de vontade.

AUTORIZO A Pinacoteca Municipal Miguel Archanjo Benício D'Assumpção Dutra, pertencente a Secretaria Municipal da Ação Cultural / Prefeitura Municipal de Piracicaba, doravante denominada simplesmente de “AUTORIZADA”, a fazer uso do meu nome e da imagem da (s) Obra (s) Premiada (s) Aquisitiva (s), que comporá o acervo institucional, mediante a observação das seguintes condições:

1. A utilização da imagem e nome do(a) CONCEDENTE será permitida para fins institucionais, expográficos, jornalísticos, históricos, acadêmicos, educacionais, informativos, sociais, publicidade, divulgação do trabalho artístico-cultural, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretroatável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais.
2. A AUTORIZADA não poderá ceder, transferir ou sublicenciar a reprodução das obras a terceiro(a)s, sem a expressa concordância por escrito do(a) CONCEDENTE.
3. A AUTORIZADA poderá praticar os seguintes atos relacionados com a imagem e/ou nome do(a) CONCEDENTE:





- a) Transmitir o suporte que contenha conteúdo autorizado através de qualquer meio, seja eletrônico, digital, magnético, fibra ótica, ou qualquer outro que venha a ser inventado;
- b) Armazenar, agrupar ou de qualquer forma organizar o suporte em que esteja inserido o conteúdo autorizado, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira íntegra ou fracionada;
- c) Veicular ou distribuir em mídia impressa ou digital, em formato físico ou pela internet, podendo o conteúdo autorizado ser disponibilizado em redes sociais, sites de compartilhamento de imagens, vídeos ou de arquivo de som, desde que sejam dados os devidos créditos;
- d) Utilizar, reproduzir, publicar ou veicular, parcial ou total, o conteúdo autorizado, mesmo que em anúncios impressos ou digitais, em mídias ou veículos de comunicação de massa, desde que esta divulgação esteja relacionada diretamente com a disseminação de conhecimento, estímulo à cultura, ou ainda na realização de promoções e eventos que de alguma forma possam passar a mensagem ao público geral sobre o uso do conteúdo autorizado para fins sociais, expográficos, educacionais, acadêmicos, históricos ou institucionais;
- e) As imagens poderão ser exibidas em apresentação audiovisual, publicações e divulgações em exposições, catálogos, assim como disponibilizadas no banco de imagens resultante da pesquisa e na internet e em outras mídias futuras, fazendo-se constar os devidos créditos ao autor.
4. Declara a AUTORIZADA que estão ressalvados os direitos do(a) CONCEDENTE sobre a integridade da sua honra, boa fama ou a respeitabilidade, sendo vedada a utilização da imagem ou nome deste para fins comerciais ou publicitários.
5. Fica proibida a associação da imagem e o uso do nome a qualquer forma de patrocínio, propaganda, ou promoção comercial.
7. O(A) CONCEDENTE declara que exime a AUTORIZADA de qualquer responsabilidade pelo uso indevido de sua imagem ou nome por terceiros.

\_\_\_\_\_ (Local e Data), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_



**SEMAC**  
SECRETARIA DA  
AÇÃO CULTURAL



CONCEDENTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

### COMUNICADO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024

Prestação de serviços de comunicação de dados para fornecimento de trânsito Internet

Comunicamos que conforme parecer jurídico 100/2024, homologado pelo Secretário Municipal de Administração, foi julgada IMPROCEDENTE a impugnação interposta pela empresa CLARO S/A.

Diante do exposto, ficam inalteradas as condições do edital e mantido o agendamento da data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 26/02/2024, às 08h00 e 09h00 respectivamente.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion  
Chefe do Setor de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

OBJETO: Fornecimento parcelado de pastilhas de desinfecção.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2024, às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/03/2024, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de limpeza domissanitários  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2024, às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/03/2024, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024

OBJETO: Aquisição de pneus novos para SAMU e SITSS  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2024, às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/03/2024, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Divisão de Compras  
Chefe

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

OBJETO: Aquisição de material Odontológico.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2024, às 8h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/03/2024, às 9h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.bnccompras.com>.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

Maira Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais para limpeza, durante o exercício de 2024.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2024, às 08h.  
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 15/03/2024, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion  
Chefe do Setor de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de papéis de higiene pessoal.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/03/2024, às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/03/2024, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion  
Chefe do Setor de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de receituários médicos.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2024, às 08h.  
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 15/03/2024, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion  
Chefe do Setor de Licitações

### COMUNICADO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 712/2023

Aquisição de material de laboratorial.

Comunicamos que o referido certame foi FRACASSADO

Diante do exposto, informamos que fica PRORROGADO o processo licitatório, ficando a data e horário da ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 14/03/2024, às 08h, e a data e horário do INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS para o dia 14/03/2024, às 09h.

O Edital de PRORROGAÇÃO poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion  
Chefe do Setor de Licitações

## Departamento de Recursos Humanos

### EXPEDIENTE DO DIA 26 de Fevereiro de 2024.

#### LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/cdecreto municipal16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.

**ALBERTINA APARECIDA DE SOUZA CARNEIRO**, nº funcional 213527, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/02/2024, Protocolo nº 17994/2024

**ALYNE CARDINALI CHRISTOFOLETTI**, nº funcional 261114, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/02/2024, Protocolo nº 19630/2024

**BRUNA GABRIELA GERALDO PINTO**, nº funcional 178088, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/02/2024, Protocolo nº 21579/2024

**BRUNA MILENA DOS SANTOS**, nº funcional 244341, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/02/2024, Protocolo nº 17505/2024

**CELIO GIMENE SANTIAGO**, nº funcional 151807, TÉCNICO DE RAO X CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 16/02/2024, Protocolo nº 20619/2024

**DIEGO ARCHIMEDES BONVECCHIO GARRIDO**, nº funcional 203599, GUARDA CIVIL CL 2 - ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 15/02/2024, Protocolo nº 18801/2024

**GABRIELA ANAI FIDELIS DE MORAES**, nº funcional 227943, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/02/2024, Protocolo nº 19711/2024

**GIULIANE DA GAMA**, nº funcional 240290, AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 16/02/2024, Protocolo nº 19789/2024

**GRAZIELA CRISTINA BRANDÃO**, nº funcional 228850, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/02/2024, Protocolo nº 22663/2024

**HANS WALBERT FERESIN**, nº funcional 220566, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 17/02/2024, Protocolo nº 20270/2024

**ILIZETE IZABEL GASPERIN**, nº funcional 244309, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/02/2024, Protocolo nº 18001/2024

**INI DE AZEVEDO**, nº funcional 121743, MERENDEIRO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/02/2024, Protocolo nº 20526/2024

**JANETE CARPANEDO AGOSTINHO**, nº funcional 203513, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 19/02/2024, Protocolo nº 20338/2024

**JAQUELINE PRATES MARINS FERREIRA**, nº funcional 259705, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/02/2024, Protocolo nº 22659/2024

**JEFERSON LUIS SANT ANNA**, nº funcional 203530, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 06/02/2024, Protocolo nº 17364/2024

**JESSYCA FERNANDA DE LIMA FARTO**, nº funcional 268542, MÉDICO PSIQUIATRA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 15/02/2024, Protocolo nº 21264/2024

**JOSÉ VANDERVALDO CORRER**, nº funcional 211397, AGENTE DE OPERAÇÃO TRANSITO E TRANSPORTE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 19/02/2024, Protocolo nº 20573/2024

**JOSIELE LIMA DA SILVA**, nº funcional 249076, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/02/2024, Protocolo nº 21209/2024

**JULIANA APARECIDA BALTIERI VERONEZ**, nº funcional 206733, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/02/2024, Protocolo nº 19717/2024

**LUCIANA JORGE AUGUSTO**, nº funcional 155386, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 16/02/2024, Protocolo nº 19556/2024

**LUIZ CARLOS SANTOS MOREIRA**, nº funcional 155304, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 13/02/2024, Protocolo nº 18554/2024

**MARCIA ANTUNES NEVES**, nº funcional 204510, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/02/2024, Protocolo nº 23042/2024

**MARCIO ALVES BURGOS**, nº funcional 176182, ESCRITURARIO DE ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/02/2024, Protocolo nº 21253/2024

**PAULO RICARDO HIGASSIARAGUTI ROCHA**, nº funcional 271446, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40 HS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIV MOTORAS, a partir de 09/02/2024, Protocolo nº 19655/2024

**PIETRA WENCESLAU**, nº funcional 260479, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/02/2024, Protocolo nº 17989/2024

**SHEILA ESPOSITO DOSSANTOS**, nº funcional 266248, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/02/2024, Protocolo nº 18004/2024

**SHEILA MAYARA MATILDES DE OLIVEIRA PEREIRA MOREIRA**, nº funcional 220922, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 13/02/2024, Protocolo nº 18558/2024

**THIAGO TUBARDINI FERREIRA**, nº funcional 220809, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 10/02/2024, Protocolo nº 18593/2024

**VANILDA GONÇALVES OLIVEIRA**, nº funcional 236330, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/02/2024, Protocolo nº 20724/2023

**ZENAIDE RODRIGUES ALVES SANTANA**, nº funcional 265772, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/02/2024, Protocolo nº 21198/2024

#### LICENÇA GALA

Deferido nos termos do artigo 473, item II, da CLT.

**ARTHUR RODRIGUES JUNIOR**, nº funcional 156715, MOTORISTA CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, a partir de 05/02/2024, Protocolo nº 17352/2024

**Deferido nos termos do artigo 66**, item II, da Lei Municipal 1972/72.

**KARINA RAMOS DO NASCIMENTO**, nº funcional 149243, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/02/2024, Protocolo nº 20733/2024

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

**LUCIANA BORTOLETTO TONISSO**, nº funcional 182439, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/02/2024, Protocolo nº 19644/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item II, da Lei Municipal 1972/72.

**RENATA GONCALVES DOS SANTOS**, nº funcional 277274, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/02/2024, Protocolo nº 19639/2024

#### LICENÇA NOJO

Deferido nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

**FLAVIA FAJARDO BORTOLETO**, nº funcional 151371, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/02/2024, Protocolo nº 20404/2024

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

**INGRID SIPERECK ELIAS**, nº funcional 198459, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/01/2024, Protocolo nº 19969/2024

**JOSE VLADEMIR TEIXEIRA**, nº funcional 106121, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 26/01/2024, Protocolo nº 18481/2024

**Deferido nos termos do artigo 66**, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

**LUIZ CARLOS CANUTO DE BARROS**, nº funcional 279471, AUXILIAR DE FARMÁCIA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 19/02/2024, Protocolo nº 20647/2024

**MARCIA CRISTINA DE BARROS**, nº funcional 144921, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 16/02/2024, Protocolo nº 20542/2024

**Deferido nos termos do artigo 473**, item I, da CLT.

**PAULO SERGIO BERALDO**, nº funcional 232890, AUXILIAR DE FARMACIA CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 20/02/2024, Protocolo nº 22433/2024

#### LICENÇA PATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 7º, inciso XIX, c/c art. 10, parágrafo 1º, da ADCT, da Constituição Federal/88.

**SAMUEL DE ALMEIDA FERREIRA**, nº funcional 242403, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 15/02/2024, Protocolo nº 20153/2024

#### PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

**CASSIA TATIANE CLARO**, nº funcional 248800, ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/05/2024, Protocolo nº 18008/2024

**CIBELE FERRARI**, nº funcional 191967, ANALISTA DE LABORATORIO NIVEL SUPERIOR CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/06/2024, Protocolo nº 21404/2024

**DANIELA PAGOTO PEREIRA**, nº funcional 231070, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/05/2024, Protocolo nº 19870/2024

**MARA LETICIA MARANI MUNOZ**, nº funcional 265489, MÉDICO GERIATRA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/06/2024, Protocolo nº 21848/2024

Luís Fernando Dagnone Cassinelli  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXPEDIENTE DO DIA 23 de Fevereiro de 2024

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

**EXONERANDO** com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). MATHEUS VICENTE FERREIRA, RG 5671762563, em 25/02/2024, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**DESIGNANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). EVELISE MONCAIO MODA, RG 212465302, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA-FG, função criada pela Lei Municipal nº 3339/1991, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

**DESIGNANDO** o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). TAIS YURI OTSUK, RG 477923161, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS-FG, função criada pela Lei Municipal nº 3339/1991, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) MATHEUS VICENTE FERREIRA, RG 5671762563, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL EM GESTÃO PÚBLICA - COMISSÃO, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019 e 9877/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) MISAEL MARTINS RUIZ, RG 545004196, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Misael Martins Ruiz, residente à Rua Ouro Verde, nº 161, na cidade de Piracicaba, nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Assessor de Políticas Públicas, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

( X ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

( ) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 15 de fevereiro de 2024.

Assinatura

## EXPEDIENTE DO DIA 22 de fevereiro de 2024.

## ADICIONAL DE DIPLOMA

“Deferido” nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006

**ALINE ANDRADE DE CAMARGO**, nº funcional 280879, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

**CAMILA PINILHA COSTA**, nº funcional 280860, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

**ELAINE CRISTINA DE CAMPOS DONATO**, nº funcional 189008, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 12533/2024

**JESSICA CAROLINE LIRMAN**, nº funcional 189008, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 15254/2024

**MIRELLA MIGLIORANZA CIARELI**, nº funcional 280836, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

**TAMIRIS CRISTINA BATISTA MARIANO**, nº funcional 280844, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

**TAYNARA ELIAS ROMAO**, nº funcional 280895, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

**VANESSA HELOISA LONGATTI PRETINI**, nº funcional 280887, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

“Deferido” nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal 3966/95

**ISABELA MARQUES**, nº funcional 281832, EDUCADOR SOCIOAMBIENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, a partir da data de admissão.

**JOSE CARLOS FERREIRA NETO**, nº funcional 281808, AGENTE FISCAL DE RENDAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir da data de admissão.

**KEDLEY MORATO**, nº funcional 281816, AGENTE FISCAL DE RENDAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir da data de admissão.

**LINSMAR RISO DA SILVA**, nº funcional 281760, AGENTE FISCAL DE RENDAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir da data de admissão.

## AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 105 da Lei Municipal 1972/72.

**ILIZETE IZABEL GASPERIN**, nº funcional 244309, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/03/2024, Protocolo nº 10094/2024

## CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

Deferido de acordo com o artigo 75

**FABIO GUEDES**, nº funcional 134972, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 20281/2024

**JOAO ERASMO DE OLIVEIRA E SILVA**, nº funcional 101604, ESCRITURÁRIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, Protocolo nº 20843/2024

**LIGIA MARIA TAPIA MACIEL DA CRUZ**, nº funcional 154341, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 11604/2024

**MARCIO ANDRADE FELIPE**, nº funcional 135084, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 19289/2024

Indeferido por incidir o artigo 76, item II, da Lei Municipal 1972/72

**OSWALDO BELARMINO VALADAO JUNIOR**, nº funcional 173843, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, sendo seu reinício em 01/06/2019 Protocolo nº 22418/2024

## FÉRIAS – PRÊMIO EM PECÚNIA

Deferido de acordo com o artigo 78

**ADRIANA GODOI ALTAFIN**, nº funcional 206555, MEDICO PLANTONISTA CLINICA MEDICA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 17477/2024

## REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

“DEFERIDO” nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal 3966/95, com nova redação dada pela Lei Municipal 5048 de 22/10/2001.

**FELIPE LINO DE OLIVEIRA**, nº funcional 181859, AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO, junto à PROCURADORIA GERAL, a partir de 01/04/2024, Protocolo nº 20864/2024

## TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA

“DEFERIDO”

**EDSON MARCIO RIZZI DE OLIVEIRA**, nº funcional 119383, AGENTE ESCOLAR DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 5660/2024

Luis Fernando Dagnone Cassinelli  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa GRUPO HTS S.A, de que foi aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de sua inexecução parcial, referente às sessões de terapia que não estão sendo devidamente realizadas, referente ao contrato 1260/23.

Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

Dr. Augusto Muzilli Júnior  
Secretário Municipal de Saúde

**Doe sangue!  
Doe vida!**

Local: Hemonúcleo de Piracicaba  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba  
Av. Independência 953, B. Alto

INFORMAÇÕES:  
(19) 3403.1066  
3422.6170  
3403.1321

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 711/2023  
 PROCESSO Nº 538.495/2023  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de instalação e desinstalação de ar-condicionado

Lote 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	30	Serv.	Instalação de Ar-Condicionado tipo splitaté 9.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, com suporte metálico com pintura epóxi, bucha tipo FULL, tubulação de cobre na medida necessária para a instalação, fita de isolamento térmico aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante com fornecimento de gás refrigerante complementar onde for necessário. Isolamentos e cabeamento de comando, dreno com tubo de PVC ou mangueira transparente até os condutores externos de água pluvial, ligação da rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntores conforme cada necessidade. instalação e processo de desidratação e sucção, não havendo qualquer limitação de metragem nos itens citados acima	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
02	50	Serv.	Instalação de Ar-Condicionado tipo splitaté 12.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, com suporte metálico com pintura epóxi, bucha tipo FULL, tubulação de cobre na medida necessária para a instalação, fita de isolamento térmico aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante com fornecimento de gás refrigerante complementar onde for necessário. Isolamentos e cabeamento de comando, dreno com tubo de PVC ou mangueira transparente até os condutores externos de água pluvial, ligação da rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntores conforme cada necessidade. instalação e processo de desidratação e sucção, não havendo qualquer limitação de metragem nos itens citados acima	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
03	30	Serv.	Instalação de Ar-Condicionado tipo splitaté 18.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, com suporte metálico com pintura epóxi, bucha tipo FULL, tubulação de cobre na medida necessária para a instalação, fita de isolamento térmico aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante com fornecimento de gás refrigerante complementar onde for necessário. Isolamentos e cabeamento de comando, dreno com tubo de PVC ou mangueira transparente até os condutores externos de água pluvial, ligação da rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntores conforme cada necessidade. instalação e processo de desidratação e sucção, não havendo qualquer limitação de metragem nos itens citados acima	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
04	30	Serv.	Instalação de Ar-Condicionado tipo splitaté 22.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, com suporte metálico com pintura epóxi, bucha tipo FULL, tubulação de cobre na medida necessária para a instalação, fita de isolamento térmico aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante com fornecimento de gás refrigerante complementar onde for necessário. Isolamentos e cabeamento de comando, dreno com tubo de PVC ou mangueira transparente até os condutores externos de água pluvial, ligação da rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntores conforme cada necessidade. instalação e processo de desidratação e sucção, não havendo qualquer limitação de metragem nos itens citados acima	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
05	30	Serv.	Instalação de Ar-Condicionado tipo split até 24.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, com suporte metálico com pintura epóxi, bucha tipo FULL, tubulação de cobre na medida necessária para a instalação, fita de isolamento térmico aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante com fornecimento de gás refrigerante complementar onde for necessário. Isolamentos e cabeamento de comando, dreno com tubo de PVC ou mangueira transparente até os condutores externos de água pluvial, ligação da rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntores conforme cada necessidade. instalação e processo de desidratação e sucção, não havendo qualquer limitação de metragem nos itens citados acima	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
06	30	Serv.	Instalação de Ar-Condicionado tipo splitaté 30.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, com suporte metálico com pintura epóxi, bucha tipo FULL, tubulação de cobre na medida necessária para a instalação, fita de isolamento térmico aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante com fornecimento de gás refrigerante complementar onde for necessário. Isolamentos e cabeamento de comando, dreno com tubo de PVC ou mangueira transparente até os condutores externos de água pluvial, ligação da rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntores conforme cada necessidade. instalação e processo de desidratação e sucção, não havendo qualquer limitação de metragem nos itens citados acima	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
07	20	Serv.	Instalação de Ar-Condicionado tipo split até 36.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, com suporte metálico com pintura epóxi, bucha tipo FULL, tubulação de cobre na medida necessária para a instalação, fita de isolamento térmico aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante com fornecimento de gás refrigerante complementar onde for necessário. Isolamentos e cabeamento de comando, dreno com tubo de PVC ou mangueira transparente até os condutores externos de água pluvial, ligação da rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntores conforme cada necessidade. instalação e processo de desidratação e sucção, não havendo qualquer limitação de metragem nos itens citados acima.	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
08	20	Serv.	Instalação de Ar-Condicionado tipo split até 48.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, com suportemetálico com pintura epóxi, bucha tipo FULL, tubulação de cobre na medida necessária para a instalação, fita de isolamento térmico aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante com fornecimento de gás refrigerante complementar onde for necessário. Isolamentos e cabeamento de comando, dreno com tubo de PVC ou mangueira transparente até os condutores externos de água pluvial, ligação da rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntores conforme cada necessidade. instalação e processo de desidratação e sucção, não havendo qualquer limitação de metragem nos itens citados acima	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
09	5	Serv.	Instalação de Ar-Condicionado tipo splitaté 60.000 BTUS. Características: Valor por aparelho instalado, com suporte metálico com pintura epóxi, bucha tipo FULL, tubulação de cobre na medida necessária para a instalação, fita de isolamento térmico aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso antichama, solda de cobre em tubulação já existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante com fornecimento de gás refrigerante complementar onde for necessário. Isolamentos e cabeamento de comando, dreno com tubo de PVC ou mangueira transparente até os condutores externos de água pluvial, ligação da rede elétrica do quadro de distribuição de energia até cada condensadora e desta até a evaporadora dentro dos padrões da NR10, utilizando cabo PP conforme a carga necessária e disjuntores conforme cada necessidade. instalação e processo de desidratação e sucção, não havendo qualquer limitação de metragem nos itens citados acima.	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
10	150	Serv.	Desinstalação de Ar-condicionado tipo Split até 48.000 Btus. Características:Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar e desconectar as tubulações, sendo responsável pelo transporte do equipamento até local indicado	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
11	10	Serv.	Desinstalação de Ar-condicionado tipo Split de 48.000 Btus até 60.000 BTU's. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar edesconectar as tubulações, sendo responsável pelo transporte do equipamento até local indicado	R\$ 109,90	R\$ 1.099,00
12	20	Serv.	Desinstalação de Ar-condicionado tipo Janela até 24.000 Btus. Características: Valor por aparelho desinstalado. Fazer o recolhimento do gás (fluidorefrigerante), fechar a linha de líquido (fina), deixar a pressão cair até ficar negativa, fechar a válvula da linha de vapor (grossa), desligar o condicionador de ar e desconectar as tubulações, sendo responsável pelo transporte do equipamento até local indicado	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 187.999,00

Lote 01 – HM Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.

**CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba torna pública a CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA para o Programa de Residência Médica 2024 - Edital nº 01/2023, conforme a seguir.

Data: 27, 28 e 29 de fevereiro de 2024

Horário: das 09:00 às 16:00 nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2024 e das 09h00 às 12:00 no dia 29 de fevereiro de 2024

Local: Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba - Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2.233, 8º andar – Chácara Nazareth – Piracicaba/SP

Após o período acima estabelecido, o convocado que não realizar a devida matrícula perderá automaticamente a sua vaga, desta forma serão convocados os demais candidatos por ordem de classificação para as chamadas seguintes.

Para matricular-se, o candidato convocado deverá preencher ficha de matrícula e entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:

- 9.1.1. Cédula de Identidade - RG – original e 01 (uma) fotocópia simples.
- 9.1.2. CPF do candidato e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) – original e 01 (uma) fotocópia simples.
- 9.1.3. Certidão de Nascimento ou de Casamento – original e 01 (uma) fotocópia simples.
- 9.1.4. Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais – original e 01 (uma) fotocópia simples.
- 9.1.5. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino) – original e 01 (uma) fotocópia simples.
- 9.1.6. Carteira de vacinação – original e 01 (uma) fotocópia simples.
- 9.1.7. Documento que comprove tipagem sanguínea: grupo ABO e fator Rh – original e 01 (uma) fotocópia simples.
- 9.1.8. Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina, em papel timbrado da instituição - 01 (uma) fotocópia autenticada (FRENTE E VERSO).
- 9.1.9. Comprovante de endereço – original e 01 (uma) fotocópia simples.
- 9.1.10. Comprovante de inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP) (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>); original e 01 (uma) fotocópia simples.
- 9.1.11. O candidato que se inscreveu nos programas de Cardiologia ou Urologia, deverá comprovar a conclusão com certificado ou declaração de concluinte do programa de pré-requisito até 29/02/2024 - 01 (uma) fotocópia autenticada.
- 9.1.12. - Comprovante de conta salário, vinculada a uma conta corrente, em nome do candidato, que não poderá ser conta conjunta nem conta poupança, preferencialmente do Banco do Brasil, podendo também ser da Caixa Econômica Federal, Santander, Itaú e Bradesco. – 01 (uma) cópia simples de qualquer documento emitido pelo banco contendo, nome número da conta: folha de cheque, cartão, extrato etc.
- 9.1.13. O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, Cédula de Identidade Estrangeira, CPF e diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM nº1.832/2008 e nº 1.831/2008.
- 9.1.14. O médico brasileiro formado em outro país deverá apresentar diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação. (Resoluções CFM nº1.832/2008 e nº 1.831/2008.); - 01 (uma) fotocópia autenticada.
- 9.1.15. Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), Cédula de Identidade Médica e Carteira Profissional Médica do Estado de São Paulo ou, provisoriamente, protocolo do CRM-SP ou Cartão ou Carteira CRM do estado de origem, ficando a entrega do documento exigido prorrogada até 60 dias após o início do Programa de Residência Médica. (fotocópias autenticadas.).
- 9.1.16. 02 (duas) fotos 3x4 (colorido) e sem data.
- 9.2. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão da graduação (até 29/02/2024), por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de medicina correspondente, sendo que a declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato, porém, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 (noventa) dias do início do Programa de Residência Médica.
- 9.3. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica na data de início das atividades (01/03/2024), será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória, até a data determinada pela CNRM/MEC.
- 9.4. O candidato convocado a partir da segunda chamada que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 horas após a publicação em diário oficial, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória até a data determinada pela CNRM/MEC.

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA A MATRÍCULA**

ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA				
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	NF	SITUAÇÃO
1	62585002	ARTHUR EIJI WATANABE ITO	64	CONVOCADO

  

ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL				
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	NF	SITUAÇÃO
1	61199869	MURILO PISSINATI PEREZ	74	CONVOCADO
2	61800716	LUIS FELIPE SILVA PEREIRA	74	CONVOCADO

  

ESPECIALIDADE CLÍNICA MÉDICA				
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	NF	SITUAÇÃO
1	61666947	RAFAEL GERAGE ROCHELLE	74	CONVOCADO
2	62493680	RAFAEL PESQUERO ITANO	74	CONVOCADO

  

ESPECIALIDADE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE				
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	NF	SITUAÇÃO
1	62610180	CAIO VINICIUS GUEDES DO AMARAL	68	CONVOCADO
2	62463977	BEATRIZ ZANGROSSI RODRIGUES	66	CONVOCADO
3	61138428	LUANA CHALITA NOHRA	64	CONVOCADO
4	62688170	GABRIEL HENRIQUE BRAGA ROCHA	62	CONVOCADO
5	61864170	VANESSA DE ALVARENGA FURUYA	60	CONVOCADO
6	61593575	LETICIA MANCIO BENETTE	60	CONVOCADO
7	62412094	AMANDA CHINAGLIA MONTEIRO	58	CONVOCADO
8	61496855	LETICIA CAROLINE PATTINI GAVIOLI	56	CONVOCADO
9	61304212	BEATRIZ BETTIOL NICOLETTI	52	CONVOCADO

ESPECIALIDADE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA				
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	NF	SITUAÇÃO
1	62564412	NATALIA NAGANO NISHIDA	66	CONVOCADO
2	61593974	VITOR CESAR RICHTER	64	CONVOCADO
3	62556339	GABRIEL PORTO DIAS	60	CONVOCADO
4	62220039	MATHEUS BEZERRA DA SILVA	60	CONVOCADO

ESPECIALIDADE PEDIATRIA				
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	NF	SITUAÇÃO
1	62293150	GABRIELA CAMARGO PETTAN	68	DESISTENTE
2	62612913	BEATRIZ BERLANGA ALMEIDA RIBEIRO	68	CONVOCADO
3	62251210	ISABELA MUNHOZ FERREIRA	66	CONVOCADO
4	62014382	FELIPE AUGUSTO RODRIGUES MURAT	64	CONVOCADO
5	62417983	BARBARA MARIA DE MORAES CASSOLA	62	CONVOCADO

ESPECIALIDADE UROLOGIA				
ORDEM	INSC	NOME DO CANDIDATO	NF	SITUAÇÃO
1	61693570	MICHEL AZZEM GOES	84	DESISTENTE
2	60929812	RENNER AUGUSTO MEDEIROS SILVA	78	CONVOCADO

Ao candidato convocado que não interessar a vaga, solicita-se a gentileza de formalizar a desistência por email (coreme@piracicaba.sp.gov.br) de maneira a agilizar a convocação de próximo candidato.

Piracicaba, 26 de fevereiro de 2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Cadastro Técnico

Processo Digital PMP 2023/543784  
INTERESSADO:- CARLOS NAZARENO ANGELELI  
ASSUNTO:Revisão/Atualização Cadastral

COMUNICADO

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Área do imóvel da Matrícula 12.189 do 1º CRI.

Em análise ao presente processo, verifica-se que, no citado Registro do Imóvel, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Posto isto, com base na Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 que dispõe sobre os registros públicos, em seus artigos 212 e 213, preconizam os procedimentos para averbação de área em documentação de registros públicos e nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008 que disciplinam o Sistema Tributário Municipal, em alinhamento ao parecer jurídico nº 009/2024 da Procuradoria Geral do Município.

A municipalidade somente realiza as correções cadastrais diante de informação constante em documentação oficial, neste caso, a transcrição/matricula. Ressaltamos que é de responsabilidade do proprietário e/ou titular do domínio do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis promoverem a atualização das informações e mantê-las atualizadas perante a municipalidade e, portanto fica INDEFERIDO por esta Divisão o pedido de revisão solicitada.

O protocolo ficará disponível para informações e esclarecimentos por 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento deste Comunicado e/ou Publicação do mesmo no Diário Oficial Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Piracicaba, 22 de Janeiro de 2024

Processo Digital PMP 2024/005584  
INTERESSADO:- MABUTARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
ASSUNTO: Certidão Municipal Imobiliária Cartorária

COMUNICADO

A Divisão de Cadastro Técnico (DCT), vem respeitadamente, por meio deste comunicado informar quanto a análise da solicitação referente ao Protocolo nº 005.584/2024, o qual apresentou a matrícula nº 53.924 do 1º Cartório do Registro de Imóveis (CRI), cadastrado sob a inscrição Cadastral: Distrito 02, Setor 47, Quadra 0088, Lote 0931, SubLote 0000 e CPD 1251375.

Em análise a documentação apresentada evidencia-se que a descrição tubular do imóvel se encontra desatualizada quanto a seus confrontantes em relação a situação existente "in loco", portanto, a retificação do título público torna-se imprescindível para a realização de qualquer análise, principalmente referente a emissão de certidão de quadra para fins de aprovação junto a municipalidade no que tange a desmembramento (Ver Croqui advindo do Sistema de Geoprocessamento).

Dessa forma, neste momento, INDEFERIMOS a solicitação diante da ausência de elementos fáticos com a realidade de gleba em questão descrita na titularidade desta.

Encontramo-nos à disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Piracicaba, 22 de Janeiro de 2024

Processo Digital PMP 2023/534924  
INTERESSADO:- MARIA CRISTINA MORATO ANNICCHINO  
ASSUNTO:Revisão de Lançamento Imobiliário

COMUNICADO

Por meio deste, viemos informar que após análise à solicitação de Revisão de Área do imóvel da Matrícula 66.532 do 1º CRI, verifica-se que, no citado registro, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Posto isto, com base na Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973, em seus artigos 212 e 213, que preconizam os procedimentos para averbação de área em documentação de registros públicos e na Lei Complementar 224/2008, em seus artigos 132 a 136, que disciplinam o Sistema Tributário Municipal, é INDEFERIDO por esta Divisão o pedido de revisão solicitada em alinhamento ao Parecer Jurídico nº 009/2024 da Procuradoria Geral do Município.

A municipalidade somente realizará as correções cadastrais diante de informação constante em documentação oficial, neste caso, a transcrição/matricula, e é de responsabilidade do proprietário e/ou titular do domínio do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, pelos termos das supracitadas leis, promoverem a atualização das informações e mantê-las atualizadas perante a municipalidade.

O Processo Digital nº 534.929/2.023 ficará disponível para informações e esclarecimentos por 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste Comunicado e/ou Publicação do mesmo no Diário Oficial Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Piracicaba, 22 de Janeiro de 2024



PROTOCOLO Nº: 008.114/2024  
 INTERESSADO:- MARIA AP. DA CONCEIÇÃO CRIVELLARI  
 ASSUNTO: REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DE ÁREA

COMUNICADO- FÍSICO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Área do imóvel da Matrícula 82.728 do 1º CRI, referente ao imóvel 01.34.0024.0254.0001.

Em análise ao presente processo, verifica-se que, no citado Registro do Imóvel, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Posto isto, com base na Lei nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 que dispõe sobre os registros públicos, em seus artigos 212 e 213, preconizam os procedimentos para averbação de área em documentação de registros públicos e nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008 que disciplinam o Sistema Tributário Municipal.

A municipalidade somente realiza as correções cadastrais diante de informação constante em documentação oficial, neste caso, a transcrição/matricula. Ressaltamos que é de responsabilidade do proprietário e/ou titular do domínio do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis promoverem a atualização das informações e mantê-las atualizadas perante a municipalidade. Salientamos que, para obedecermos o princípio da unitariedade onde, cada imóvel constitui num registro, informamos da necessidade da apresentação das matrículas/transcrições dos Hc3, Hc4 e Hc5 referentes aos imóveis 01.34.0024.0254.0002, 0003 e 0004, respectivamente e ainda, a Transcrição anterior 59.937-1º CRI.

O protocolo nº 008.114/2024 ficará disponível para informações e esclarecimentos por 15 (Quinze) dias, contados a partir do recebimento deste Comunicado.

Piracicaba, 22 de Janeiro de 2024.

PROTOCOLO Nº 23.494/2.017

Interessado: Roberto Canha

Assunto: Revisão de Lançamento Imobiliário

INFORMAÇÃO CADASTRAL

Setor: 26, Quadra: - 0108, Lote:0227, Sublote: 0001, CPD 801628.

(X)Atualizado ( )Demolido ( )Desmembrado ( )Unificado ( )Outros.

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, atender a solicitação de revisão a Notificação nº 538/2017, o imóvel em tela passou por retificação/unificação em termos do apresentado pela Matrícula nº 18.635 do 2º CRI também foi feita a análise dos processos construtivos e áreas regularizadas aos imóveis junto aos Protocolos nº 368/1993 e 8.173/1.994. A notificação em tela trata em específico da área construída relativa ao Prédio nº 97, com frente para Rua João Faria Filho, que possui como área regular 69,60 m². Em análise ao projeto aprovado foi observada por aerofotogrametria (em cumprimento ao art. 159, § 1º da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008), sua ampliação pela cobertura de garagem, cobertura parcial ao corredor lateral e aos fundos do imóvel, que divergem ao atualmente declarado e regularizado. Diante ao exposto acima a Notificação nº 538/2017 seguirá para lançamento normalmente. O protocolo ainda aguardará 30 (trinta) dias após seu recebimento e/ou publicação ao Diário Municipal de Piracicaba para maiores esclarecimentos ou contestações. Após seguirá para lançamento.

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2024.

PROTOCOLO Nº: - 568.926/2023

Interessado: - SEGUNDO RENÉ PUGA LOPEZ

Assunto: CERTIDÃO DE PERÍMETRO URBANO

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender uma solicitação de Certidão de Perímetro Urbano, do imóvel de matrícula 65.347, do 2º CRI.

Verifica-se que atualmente o imóvel em questão, aparentemente, possui Cadastro Rural (CPD 4004342), entretanto não há informações quanto a localização exata deste no Mapa Cadastral Municipal.

Visando o atendimento da requerida Certidão, torna-se necessária a informação quanto à localização do imóvel.

Sendo assim, para prosseguimento da solicitação, torna-se imprescindível a apresentação de Croqui de Localização do imóvel de matrícula 65.347 do 2º CRI, e ainda, Levantamento Planimétrico do imóvel com coordenadas, feito por profissional habilitado, com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, descrevendo área total, limites e confrontações do imóvel conforme citada matrícula.

Tais documentos acima relacionados deverão ser apresentados dentro do prazo de 15 (trinta) dias, a contar do recebimento desta junto a Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, através do protocolo digital.

Piracicaba, 4 de janeiro de 2024.

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária  
 Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 024/2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo No. 5599/2017, cancelamento de sua inscrição municipal nº 641931 bem como do Auto de Infração nº 81410 de 30/11/2023..

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 16 de fevereiro de 2024

CONTRIBUINTE

BMASTER CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

RUA ALEXANDRE HERCULANO , 120 – SALA 42 – BLOCO A – VILA MONTEIRO CEP 13418-445 – CNPJ 26.634.249/0001-42 – CPD 641931

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 25/ 2024

1 Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 561045/2023, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 20/12/2023: Notificação de Lançamento Nº90164, Auto de Infração Nº 90167.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 19/02/2024

CONTRIBUINTE:

IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR

RUA/AVN AVENIDA DO ESTADO, 2457 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 01516-000 -CNPJ 43.208.040/0001-36 - CPD 366043 - OS 4294/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 26/ 2023

1 Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 106992/2018, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 05/08/2022: Notificação de Auto de Infração Nº 81217.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 19/02/2024

CONTRIBUINTE:

SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA RUA/AVN CARLOS BOTE-LHO, 590 - BAIRRO SAO DIMAS - PIRACICABA - SP CEP 13416-145 -CNPJ 01.613.433/0115-43 - CPD 647627 - OS 2502/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº28 / 2024

1 Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO Nº 127178/2010, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 21/02/2024: Auto de Infração Nº 81558 e 81559.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 21/02/2024

CONTRIBUINTE:

IOLANDA APARECIDA DA SILVA CAMPOS ME

RUA/AVN DR.SEBASTIAO NOGUEIRA DE LIMA, 305 - BAIRRO VILA INDUSTRIAL - PIRACICABA - SP CEP 13412-243 -CNPJ 12.456.188/0001-66 - CPD 619710 - OS 685/2024

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº29 / 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 8757/2005, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 21/02/2024: Notificação de Lançamento Nº 90228, Auto de Infração Nº 90224, 81561 e 81562.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 21/02/2024

**CONTRIBUINTE:**

MERY DARCY DE MELLO  
RUA/AVN DONA JANE CONCEIÇÃO, 1381 - BAIRRO PAULISTA - PIRACICABA - SP CEP 13401-110  
-CNPJ 776.201.358-4 - CPD 607434 - OS 684/2024

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 30/ 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 31361/2004, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 21/02/2024: Auto de Infração Nº 81563 e 81564.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 21/02/2024

**CONTRIBUINTE:**

RIBEIRO & MARQUES LENTES OFTALMOLOGICAS LTDA-ME  
RUA/AVN ANTONIO VIEIRA DA MAIA, 105 - BAIRRO PIRACICAMIRIM - PIRACICABA - SP CEP 13420-543 -CNPJ 06.877.602/0001-08 - CPD 606675 - OS 683/2024

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 31/ 2023**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 550838/2023, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 19/02/2024: Notificação de Lançamento Nº 90225 e 90226, Auto de Infração Nº81544, 90222.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 22/02/2024

**CONTRIBUINTE:**

LILLY ESTÉTICA S.A.  
RUA/AVN AVENIDA LIMEIRA, 722 - BAIRRO AREIÃO - PIRACICABA - SP CEP 13414-018 -CNPJ 24.817.299/0014-54 - CPD 663117 - OS 3667/2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº32 / 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 13942/2001, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 23/02/2024, Auto de Infração Nº 81570 e 81573.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 23/02/2024

**CONTRIBUINTE:**

HAGOROMO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA  
RUA/AVN SAO FRANCISCO DE ASSIS , 862 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-590  
-CNPJ 04.456.821/0001-98 - CPD 591378 - OS 681/2024

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº33 / 2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 4046/2000, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 23/02/2024, Auto de Infração Nº 81571 e 81572.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 23/02/2024

**CONTRIBUINTE:**

MAG TRANSFORMADORES LTDA  
RUA/AVN ANTONIO GRANEIRO LOPES FILHO , 301 - BAIRRO UNINORTE - PIRACICABA - SP CEP 13413-096 -CNPJ 03.514.509/0001-40 - CPD 563196 - OS 680/2024

**EDITAL DE CIÊNCIA**

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados foram ARQUIVADOS, tendo em vista a perda do objeto, considerando que foi concedida a isenção do IPTU/2023 através processo de Melhoramentos (Não Incidência de IPTU – Melhoramentos).

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
74.372/2023	Sítio Gleba Nossa Senhora Aparecida	Não Incidência de IPTU	Arquivado
64.798/2023	Sítio Pedregulho	Não Incidência de IPTU	Arquivado
74.383/2023	Sítio Santo Antônio	Não Incidência de IPTU	Arquivado
74.376/2023	Sítio Santo Antônio	Não Incidência de IPTU	Arquivado

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

**26.02.24**

RECURSO ADMINISTRATIVO - 1º ESTANCIA

Processo nº 43854/2019	Escols de Educação Infantil A Cigarrinha	INDEFERIDO
Processo nº 117096/2021	Victor Alves Maria	INDEFERIDO

JEFFERSON WILIANS GOMITRE  
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO

## PROCURADORIA GERAL

### **Contratada: GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA. – CNPJ nº 09.290.603/0001-40 (SIMAP)**

Código Licitação nº 2024.000.003.091  
Código Ajuste nº 2024.000.000.217  
Contrato nº 0205/2024.  
Proc. Digital nº 2023/514.973  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 645/2023.  
Objeto: Prestação de serviços de vetorização de dados, em solução de gestão territorial e informações geográficas.  
Valor: R\$ 152.850,00 (Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).  
Prazo: Até o término dos serviços (máximo de 90 dias).  
Data: 21/02/2024.

### **Contratada: FM COMERCIAL PAULISTA EIRELI ME. – CNPJ nº 24.068.182/0001-09 (SEMA)**

Código Licitação nº 2024.000.003.004  
Código Ajuste nº 2024.000.000.219  
Contrato nº 0204/2024.  
Proc. Digital nº 2023/501.394  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 550/2023 – Ata de Registro de Preços nº 787/2023 (válida até 05/12/2024).  
Objeto: Fornecimento parcelado de pedregulho de cava.  
Valor: R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 21/02/2024.

### **Contratada: MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ nº 51.503.452/0001-27 (EDUCAÇÃO)**

Código Licitação nº 2023.000.002.975  
Código Ajuste nº 2024.000.000.220  
Contrato nº 0224/2024.  
Proc. Admin nº 72.678/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 372/2023. – Ata de Registro de Preço nº 765/2023 (válida até 29/11/2024).  
Objeto: Fornecimento parcelado de artigos de cama, mesa e banho.  
Valor: R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 23/02/2024.

### **Contratada: CARLOS EDUARDO RAMALHO. – CNPJ nº 37.150.021/0001-01 (EDUCAÇÃO)**

Contrato nº 0225/2024.  
Proc. Admin nº 72.678/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 372/2023. – Ata de Registro de Preço nº 768/2023 (válida até 29/11/2024).  
Objeto: Fornecimento parcelado de artigos de cama, mesa e banho.  
Valor: R\$ 8.275,00 (Oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 23/02/2024.

### **Contratada: CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITA- LARES – SOCIEDADE LIMITADA - CNPJ nº 61.418.042/0001-31 (SAÚDE)**

Contrato nº 0226/2024.  
Proc. Admin.: nº 165.440/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 25/2023 – Ata de Registro de Preços nº 373/2023 (válida até 16/05/2024).  
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.  
Valor: R\$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 23/02/2024.

### **Contratada: CIRÚRGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITA- LARES – SOCIEDADE LIMITADA - CNPJ nº 61.418.042/0001-31 (SAÚDE)**

Contrato nº 0228/2024.  
Proc. Admin nº 168.283/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 33/2023. – Ata de Registro de Preço nº 305/2023 (válida até 19/04/2024).  
Objeto: Fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.  
Valor: R\$ 1.969,50 (Um mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 23/02/2024.

### **Aditamento ao Contrato – Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. – CNPJ nº 61.198.164/0001-60 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2019.000.001.812  
Código Ajuste nº 2020.000.000.053  
Contrato: nº 58/2020.  
Proc. Admin.: nº 160.446/2019.  
Licitação: Pregão Presencial nº 212/2019.  
Objeto: Prestação de serviços de apólice de seguro para ambulâncias e veículos para transporte de passageiros.  
Valor: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 22/01/2020.

### **DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR**

Aditivo nº 58/2020 – 4.  
Valor Atualizado: R\$ 27.749,99 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), correspondente a aproximadamente 25% do valor do contrato original.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 02/02/2024.

### **Aditamento ao Contrato - Contratada: CILNET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ nº 04.127.856/0001-83 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2022.000.002.547  
Código Ajuste nº 2023.000.000.038  
Contrato nº 1895/2022.  
Proc. Admin.: nº 112.859/2022.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 451/2022.  
Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de conexões à internet.  
Valor: R\$ 168.912,00 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e doze reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 30/12/2022.

### **DO ADITIVO – PRAZO, ALTERAÇÃO DE GESTOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Aditivo nº 1.895/2022 – 1.  
Valor: R\$ 168.912,00 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e doze reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 23/02/2024.

### **Contratada: SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA. – CNPJ nº 28.273.354/0001-29 (SAÚDE)**

Contrato nº 0232/2024.  
Proc. Admin.: nº 56.051/2023  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 438/2023 – Ata de Registro de Preços nº 698/2023 (válida até 30/10/2024).  
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais hidráulicos.  
Valor: R\$ 765,05 (Setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 23/02/2024.

### **Contratada: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 05.914.294/0001-80 (SAÚDE)**

Contrato nº 0233/2024.  
Proc. Admin.: nº 56.051/2023  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 438/2023 – Ata de Registro de Preços nº 697/2023 (válida até 30/10/2024).  
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais hidráulicos.  
Valor: R\$ 766,50 (Setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 23/02/2024.

### **Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA - EPP. – CNPJ nº 11.950.435/0001-13 (SAÚDE)**

Contrato nº 0234/2024.  
Proc. Admin.: nº 56.051/2023  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 438/2023 – Ata de Registro de Preços nº 692/2023 (válida até 30/10/2024).  
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais hidráulicos.  
Valor: R\$ 2.345,20 (Dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 23/02/2024.

### **Aditamento ao Contrato - Contratada: NG7 CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 30.612.822/0001-94 (SEMOZEL/EDUCAÇÃO)**

Código Licitação nº 2023.000.000.324.  
Código Ajuste nº 2023.000.001.320.  
Contrato nº 1648/2023.  
Proc. Admin.: nº 40.358/2023.  
Licitação: Concorrência nº 29/2023.  
Objeto: Reforma e ampliação da área externa da Sede da Secretaria Municipal de Educação.  
Valor: R\$ 478.990,04 (Quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos).  
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.  
Data: 11/10/2023.

### **DO ADITIVO – PRAZO, VALOR E ALTERAÇÃO DE GESTOR**

Aditivo nº 1.648/2023 – 1.  
Valor: R\$ 117.240,16 (Cento e dezessete mil, duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos).  
Prazo: 60 (sessenta) dias.  
Data: 23/02/2024.

### **Contratada: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 26.234.900/0001-97 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2023.000.002.848  
Código Ajuste nº 2024.000.000.221  
Contrato nº 0235/2024.  
Proc. Admin nº 29.503/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 301/2023. – Ata de Registro de Preço nº 563/2023 (válida até 30/08/2024).  
Objeto: Fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.  
Valor: R\$ 25.077,12 (vinte e cinco mil e setenta e sete reais e doze centavos).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 23/02/2024.

### **Contratada: H2W SOLUÇÕES LTDA EPP. – CNPJ nº 19.726.807/0001-34 (SEMA)**

Código Licitação nº 2023.000.000.214  
Código Ajuste nº 2024.000.000.222  
Contrato nº 0236/2024.  
Proc. Admin nº 27.997/2023.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 161/2023. – Ata de Registro de Preço nº 334/2023 (válida até 04/05/2024).  
Objeto: Fornecimento de rachão, areia e derivados.  
Valor: R\$ 143.198,99 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).  
Prazo: 31/12/2024.  
Data: 23/02/2024.

**Contratada: POLIEDRO SISTEMA DE ENSINO LTDA. – CNPJ nº 05.783.379/0006-81 (EDUCAÇÃO)**

Código Licitação nº 2023.000.000.138

Código Ajuste nº 2024.000.000.231

Contrato nº 0242/2024.

Proc. Admin.: nº 139.131/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 570/2022.

Objeto: Contratação de sistema integrado de ensino para Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, contemplando materiais didáticos impressos e digitais para estudantes e professores, assessoria pedagógica, portal e plataforma educacional e sistema de avaliação de aprendizagem, conforme especificações.

Valor: R\$ 11.208.793,55 (onze milhões, duzentos e oito mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 26/02/2024.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Processo Eletrônico nº 2024/008.041)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo. CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC (CNPJ nº 03.709.814/0031-03). OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento, organização e realização de cursos de qualificação profissional.

VALOR: R\$ 431.600,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos reais).

PRAZO CONTRATUAL: até 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Justificativa da escolha do contratado: A entidade brasileira pertencente ao “Sistema S”, sem fins lucrativos e estatutariamente destinada a pesquisa, ao ensino e ao desenvolvimento institucional.

Justificativa do preço: os preços estão condizentes com contratações realizadas em outros municípios.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (Decreto Municipal nº 19.592/23), pautado na documentação constante do referido processo administrativo e aprovação jurídica (Parecer PG nº 099/24) PROCEDO a contratação direta fundamentada como dispensa de licitação.

JOSÉ LUIZ RIBEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo

Ratifico e AUTORIZO a presente despesa como dispensa de licitação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/21.244

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

Contratada: LIGA CAMPINEIRA DE FUTSAL - CNPJ nº 51.919.298/0001-79.

Objeto: Pagamento de despesas com atestado de filiação, taxas de inscrição e arbitragem, transporte e alimentação dos árbitros, para participação dos atletas da categoria Sub 12 e Sub 14 da modalidade Futsal, masculino, na 29ª Copa Metropolitana de Futsal.

Valor Total: R\$ 5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais).

Prazo Contratual: até o término das competições.

Fundamento Legal: Artigo 74, “caput”, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 104/2024.

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras (Decreto Municipal nº 19.729/2023) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada inexistência de licitação.

MARIA ANGÉLICA GONÇALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

reuse.  
reduza.  
recicle.

O meio ambiente  
precisa de você.

**CORREGEDORIA GERAL****HOMOLOGAÇÃO – Renata Helena da Silva Bueno, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Primeira Câmara Correicional no seguinte Processo:**

Processo nº: 72.129/2023.

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em fatos ocorridos na UPA – Vila Sônia, conforme exposto em Boletim de ocorrência nº CY7499/2023 – 5º DP Piracicaba e Ofício nº 153/2023 – DEINTER 9, objeto do processo com protocolo nº 72.129/2023.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por unanimidade, pela ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora JANETE APARECIDA GAUGINSKI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, incisos III, IV e XVI, com penalidade prevista no art. 201, inciso IV, da Lei nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

MARCELO MAGRO MAROUN

Presidente da Primeira Câmara Correicional

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****PORTARIA n.º 3427**

ARTUR COSTA SANTOS, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve exonerar a pedido o (a) senhor(a) PAULO VITOR IGNEZ MARTIN, inscrito(a) no RG sob o n.º 39.797.247-7 e no Pis/Pasep sob o n.º 190.61079.36-8, a partir de 23 de fevereiro de 2024, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo de ENCARREGADO DE SERVIÇO, referência salarial 11 A, criado pela Lei Municipal n.º 3958/1995.

Piracicaba, 20 de fevereiro de 2024

Presidente do SEMAE

**PORTARIA n.º 3428**

ARTUR COSTA SANTOS, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve exonerar a pedido o (a) senhor(a) GABRIELA DE FARIAS FERNANDES, inscrito(a) no RG sob o n.º 465.014.498-12 e no Pis/Pasep sob o n.º 163.10975.68-5, a partir de 19 de fevereiro de 2024, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo de OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA, referência salarial 06 A a 08 E criado pela Lei Municipal n.º 7063/2011.

Piracicaba, 20 de fevereiro de 2024

Presidente do SEMAE

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024 - PROCESSO N.º 2249/2024**

Em decorrência da licitação em epígrafe, convocamos a empresa JOB LINE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.484.626/0001-60, na pessoa com poderes de representação para celebrar ajuste com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 23 a 29 de fevereiro de 2024.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no Termo de Referência e na Cláusula 13 do Edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Viviane Canetto  
Encarregada de Serviço**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO SINDICANTE N.º 2023/528027**

ARTUR COSTA SANTOS, nomeado através da Portaria n.º 21.324, de 03 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106/2021 alterada pelo Ato n.º 1201/2023 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento, ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2023/528027 e DEFERE parcialmente o pedido constante dos autos do Proc. 2023/516805.

Ante o exposto, encaminhe-se ao Setor de Protocolo Arquivo e Divulgação para as devidas providências.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 19 de fevereiro de 2024

Artur Costa Santos  
Presidente do SEMAE

**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:**

PREGÃO N.º 49/2023 – PROCESSO N.º 1452/2023.  
 Contratada: CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAL HIDRATADA.  
 Emissão: 22/02/2024.  
 Valor: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).  
 Empenho n.º 0440/2024.  
 Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.433.

**CONTRATO N.º 100016/2024****PREGÃO N.º 07/2024 - PROCESSO N.º 528611/2023**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.  
 Objeto: fornecimento de tubos em PEAD (polietileno - azul - de alta densidade).  
 Vigência: 60 (sessenta) dias.  
 Valor total: R\$ 86.570,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e setenta reais).  
 Código Orçamentário 3.3.90.30 e Programa de Trabalho 17.122.0005.2399 do exercício de 2024.  
 Empenho n.º 399/2024.  
 Assinatura: 20/02/2024.

**DECISÃO FINAL N.º 001/2024**

Processo n.º 1687/2011 (F.69) – Proc. Digital SEMAE 2024/006520  
 Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar as multas previstas nos itens “ii” e “iii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste. A defesa prévia foi apresentada às fls. 37/59.

O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 61/68.

As alegações finais foram apresentadas às fls. 78/96.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Setembro/2021, em razão de: 1. Descumprimento de prazo para a execução dos serviços de “Irregularidade SEMAE PPP” e “irregularidade Mirante PPP” em até 5 dias, bem como as ASs de “irregularidade automática PPP” e “vistoria irregularidade PPP” em até 10 dias, constando do relatório o total de 27 Ordens de Serviços com prazos superiores aos estabelecidos em contrato, em especial ao descrito no item 4.1.2 do anexo 3 do Edital e Ofícios 112, 166 e 190/2021/PPP;

2. Descumprimento de diretrizes técnicas pela prática de dar baixa em autorizações de serviços sem a efetiva prestação dos mesmos, contrariando o disposto no Contrato n.º 48/2012, em especial os itens 4.5 e 12.4, I, bem como o item 1.4.3 da Proposta Técnica e item 4.9 do Anexo 3. Analisados o histórico da prestação dos serviços, verificamos a reincidência da contratada no descumprimento do contrato no tocante a execução dos serviços fora dos prazos estabelecidos, bem como a prática de baixar a ordem de serviço no sistema, sem a efetiva prestação dos mesmos. Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante. Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação das multas previstas nas cláusulas 18.3.ii e 18.3.iii do Contrato de PPP, a qual deverá ser deduzida de eventuais créditos devidos.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2024

Artur Costa Santos  
 Presidente do SEMAE

**DECISÃO FINAL N.º 002/2024**

Processo n.º 1687/2011 (F.70) – Proc. Digital SEMAE 2024/006523  
 Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item “iii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia foi apresentada às fls. 24/32.

O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 34/43.

As alegações finais foram apresentadas de forma intempestiva às fls. 46/57.

É a síntese do necessário.

Por tempestiva, acolho a defesa prévia e deixo de acolher as alegações finais por serem apresentadas de forma intempestiva.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Setembro/2021, em razão de descumprimento contratual na manutenção de Estações Elevatórias de Esgoto, sendo:

Evento	EEE	Desconformidade	Cláusula contratual/Descumprimento
1	Bartira	A – Sanitários sem água e sem higienização, porém, foi conferido que havia água no hidrômetro; B – gradeamento sem proteção e sem sinalização representando risco elevado de queda acidental; C – tanque de recalque com tampa, porém essa tampa não é segura, pois a escada impede o fechamento completo do tanque, conforme norma NBR 14.718, qualquer local de acesso livre a pessoas onde tenha um desnível maior do que 1,0 metro, recomenda-se guarda-corpo ou proteção.	A – Anexo 9, item 14.3 – letra A e Anexo 3, item 4.12 B – Anexo 3, item 4.13 C – Anexo 3, item 4.13 – letra h D – Anexo 9, item 14.5
2	Artemis II	A – Sistema de fechamento do portão com problemas; B – Pintura e conservação em geral. *Observação com início de pontos de oxidação; C – Ventilação deficiente.	A, B e C – Anexo 3, item 4.12 – letra h
3	Balbo	A – Substituir lâmpadas; B – Reparo do cavalete de água; C – Sistema de alarme sem funcionar.	A e C – Anexo 3, item 4.12 – letra h B – Anexo 3, item 4.12, letra h e Anexo 3, item 4.12

Analisados os autos, verificamos que a contratada incorreu no descumprimento do contrato no tocante a segurança do trabalho, pelas desconformidades verificadas na manutenção das Estações Elevatórias de Esgoto.

Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

Contudo, visto que verificamos não haver recorrência nos descumprimentos contratuais dessa natureza, bem como, considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação de ADVERTÊNCIA, prevista nas cláusulas 18.3.i do Contrato de PPP.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2024

Artur Costa Santos  
 Presidente do SEMAE

**DECISÃO FINAL N.º 003/2024**

Processo n.º 1687/2011 (F.71) – Proc. Digital SEMAE 2024/006524  
 Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item “ii” da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste. A defesa prévia foi apresentada às fls. 37/64.

O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 66/73.

As alegações finais foram apresentadas às fls. 77/90.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Semae, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Setembro/2021, em razão da execução de serviços fora do prazo estipulado no Anexo 3 – item 4.1.

Analisados o histórico da prestação dos serviços, verificamos a reincidência da contratada no descumprimento do contrato no tocante a execução dos serviços fora dos prazos estabelecidos. Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante. Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação das multas previstas nas cláusulas 18.3.ii do Contrato de PPP, a qual deverá ser deduzida de eventuais créditos devidos. Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2024

Artur Costa Santos  
 Presidente do SEMAE

**DECISÃO FINAL Nº 004/2024**

Processo n.º 1687/2011 (F.072) – Proc. Digital SEMAE 2024/006525  
 Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item "iii" da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste.

A defesa prévia foi apresentada às fls. 11/16.

O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 18/24.

As alegações finais foram apresentadas às fls. 28/34.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Sema, conforme Atestado de Execução dos Serviços de Setembro/2021, emitido pelo Departamento de Tratamento de Esgoto, em razão da Concessionária manter o portão da ETE Ponte do Caixão aberto, permitindo a entrada de pessoas não autorizadas no interior da estação, além do sistema automático de portaria não funcionar por longo período, colocando em risco a segurança do local e de pessoas.

Não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação da multa prevista na cláusula 18.3.iii do Contrato de PPP, a qual deverá ser deduzida de eventuais créditos devidos. Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2024

Artur Costa Santos  
 Presidente do SEMAE

**DECISÃO FINAL Nº 005/2024**

Processo n.º 1687/2011 (F.73) – Proc. Digital SEMAE nº 2024/006526  
 Contrato de PPP n.º 48/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Artur Costa Santos, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar as multas previstas nos itens "ii" e "iii" da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste. A defesa prévia foi apresentada às fls. 56/70.

O relatório técnico e jurídico foram juntados às fls. 72/110.

As alegações finais foram apresentadas às fls. 114/131.

É a síntese do necessário.

Por tempestivas, acolho a defesa prévia e as alegações finais apresentadas.

Consta do processo administrativo em questão, que a Contratada teria descumprido o ajuste firmado com o Sema, conforme Relatório de Execução de Serviços ref. Setembro/2021, em razão de:

1. Descumprimento de prazo para a execução dos serviços de "Atendimento a solicitação de aferição ou substituição de Hidrômetro" em até 5 dias, constando do relatório o total de 56 Ordens de Serviços com prazos superiores aos estabelecidos em contrato, em especial ao descrito no item 1, anexo 3 do Edital;

2. Descumprimento de diretrizes técnicas pela:

- a. Instalação de hidrômetros com sentido do fluxo de água invertido (65 casos identificados), descumprindo o item 4.10 do Anexo 3;
- b. Informação errada na baixa das autorizações de serviços (18 casos identificados), infringindo o item 4.10 do Anexo 3;
- c. Hidrômetros trocados e não enviados ao SEMAE (3 casos), descumprindo o item 6.1 da Proposta Técnica;
- d. Parque de hidrômetros com idade superior a 5 anos, violando o disposto na cláusula 12.4, XIX do Contrato de PPP, constando 94.905 hidrômetros com mais de 5 anos de utilização, equivalentes a 52,38% do parque;
- e. Vazamento no cavalete decorrente de serviços executados pela Águas do Mirante (78 casos), violando o disposto no Anexo 3 – garantia dos serviços.

Analisados os autos, verificamos a reincidência da contratada no descumprimento do contrato no tocante aos serviços relacionados à Gestão da Hidrometria e, não obstante os argumentos lançados pela Contratada e a falta de documentos probatórios de suas alegações, as manifestações técnica e jurídica, bem como os documentos que instruem os autos, demonstram, com segurança, o descumprimento contratual perpetrado pela Águas do Mirante.

Ante o exposto, acompanhando os fundamentos técnico e jurídico constantes dos relatórios acostados aos autos, os quais adoto integralmente como razão de decidir, e pautado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, DECIDO pela aplicação das multas previstas nas cláusulas 18.3.ii e 18.3.iii do Contrato de PPP, a qual deverá ser deduzida de eventuais créditos devidos.

Comunique-se a contratada do inteiro teor da Decisão Final.

Publique-se o extrato da presente decisão na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2024

Artur Costa Santos  
 Presidente do SEMAE

**PODER LEGISLATIVO****PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

## PRIMEIRO EXPEDIENTE

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
- 3) Tribuna Popular  
 Orador: José Osmir Bertazzoni  
 Tema: Estatuto da Guarda. Perseguição do atual governo municipal com a entidade sindical dos trabalhadores públicos municipais e seus diretores.
- 4) Não há entrega de Moção

## ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

## EM DISCUSSÃO ÚNICA

Veto Total do Executivo ao Projeto de Lei Complementar Nº 15/2023

Autoria: Comissão de Estudos Res. 6/22 (IPTU)

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 224/08, que "dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal".

Veto Total do Executivo ao Projeto de Lei Complementar Nº 18/2023

Autoria: Comissão de Estudos Res. 6/22 (IPTU)

Estabelece prazo para recurso com fins de enquadramento de imóveis urbanos utilizados na exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial nas hipóteses de não incidência previstas nos artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/08, nos termos em que especifica.

Requerimento Nº 171/2024

Autoria: Antonio Sérgio Rosa de Oliveira

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre poda de árvore na Rua Mário Soares de Barros, nº 216, Jardim Santa Isabel, objeto da Indicação nº 4504/23.

Requerimento Nº 172/2024

Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Centro Comunitário do Bairro Nova América, obras do entorno e demandas do Orçamento Participativo.

Requerimento Nº 173/2024

Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida

Voto de Congratulações ao Banco Ceagesp de Alimentos de Piracicaba.

Requerimento Nº 174/2024

Autoria: Sílvia Maria Morales

Voto de Congratulações à coordenação geral da 3ª Competição "Gravity Car 2023" da Escola de Engenharia de Piracicaba, Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

Requerimento Nº 175/2024

Autoria: Sílvia Maria Morales

Voto de Congratulações à equipe "CN1 Racing", vencedora da 3ª Competição "Gravity Car 2023" da Escola de Engenharia de Piracicaba, Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, nas categorias Classificação Geral e Projeto.

Requerimento Nº 176/2024

Autoria: Antonio Sérgio Rosa de Oliveira

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o corte de mato alto, remoção de galhos e limpeza da USF do Parque Orlanda, objeto da Indicação nº 4434/23.

Requerimento Nº 177/2024

Autoria: Sílvia Maria Morales

Voto de Congratulações à equipe "Droga é o Braia", vencedora da 3ª Competição "Gravity Car 2023" da Escola de Engenharia de Piracicaba, Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, na categoria Segurança.

Requerimento Nº 178/2024

Autoria: Sílvia Maria Morales

Voto de Congratulações à equipe "Furação", vencedora da 3ª Competição "Gravity Car 2023" da Escola de Engenharia de Piracicaba, Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, na categoria Ergonomia.

Requerimento Nº 179/2024

Autoria: Sílvia Maria Morales

Voto de Congratulações à equipe "Na Descida Todo Santo Ajuda", vencedora da 3ª Competição "Gravity Car 2023" da Escola de Engenharia de Piracicaba, Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, na categoria Melhor Tempo.

Requerimento Nº 180/2024

Autoria: Sílvia Maria Morales

Voto de Congratulações à equipe "Penelope's Car", vencedora da 3ª Competição "Gravity Car 2023" da Escola de Engenharia de Piracicaba, Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, na categoria Freio.

Requerimento Nº 181/2024

Autoria: Sílvia Maria Morales

Voto de Congratulações à equipe "Xexo Racing", vencedora da 3ª Competição "Gravity Car 2023" da Escola de Engenharia de Piracicaba, Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, nas categorias Super Prime e Melhor Tempo.

Requerimento Nº 182/2024

Autoria: Sílvia Maria Morales

Voto de Congratulações à "G-Force Team", vencedora da 3ª Competição "Gravity Car 2023" da Escola de Engenharia de Piracicaba, Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, na categoria Design.

Requerimento Nº 183/2024

Autoria: Antonio Sérgio Rosa de Oliveira

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre poda de galhos de árvore localizada na Rua dos Falcões, em frente ao nº 62, Bairro Pompéia, objeto da Indicação nº 4505/23.

Requerimento Nº 184/2024

Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a destinação orçamentária relativa aos gastos com as Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) no município de Piracicaba.

Requerimento Nº 185/2024

Autoria: Gilmar Rotta e outra

Voto de Congratulações ao Dr. Luiz Chorilli Neto, vice-presidente do CREA-SP.

Requerimento Nº 187/2024

Autoria: Laércio Trevisan Júnior

Solicita informações ao Chefe do Executivo referente à manutenção das ruas do Bairro Alpes Suíço.

Requerimento Nº 188/2024

Autoria: André Gustavo Bandeira

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a pavimentação asfáltica na Avenida Jacob Canale, no Bairro Campestre.

Requerimento Nº 189/2024

Autoria: Ary de Camargo Pedroso Júnior

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a responsabilidade de execução dos serviços de manejo arbóreo realizadas no município.

Requerimento Nº 190/2024

Autoria: Laércio Trevisan Júnior

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a manutenção das ruas do Bairro Veredas de Ártemis.

Requerimento Nº 191/2024

Autoria: Paulo Roberto de Campos

Voto de Congratulações à “Clínica Ana Zandoná” pela brilhante conquista de bons resultados em 18 anos de história e dedicação.

Requerimento Nº 192/2024

Autoria: André Gustavo Bandeira

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a pavimentação asfáltica na Avenida Aujovil Martini, no Bairro Morumbi, objeto da Indicação nº 3233/23.

Requerimento Nº 193/2024

Autoria: Gilmar Rotta

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre falta de vacinas nas Unidades de Saúde do Município de Piracicaba.

Requerimento Nº 196/2024

Autoria: Gilmar Rotta

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre manutenção com raspas de asfalto (FRESA) na estrada Moacir Bonato, no Bairro Pau D’alhinho.

Requerimento Nº 197/2024

Autoria: Laércio Trevisan Júnior

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a falta de medicamentos básicos, incluindo Levotiroxina Sódica (Puran T4), na farmácia municipal.

Requerimento Nº 198/2024

Autoria: Laércio Trevisan Júnior

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a não adesão do Município de Piracicaba ao Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) - Descontos em Multas de Trânsito.

Requerimento Nº 200/2024

Autoria: André Gustavo Bandeira

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre empreendimentos imobiliários na região do Bairro Campestre.

Requerimento Nº 201/2024

Autoria: André Gustavo Bandeira

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre fiscalização de vagas reservadas a pessoas com deficiência e idosos em estacionamentos públicos e privados de uso coletivo em nosso Município.

#### EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 196/2023

Autoria: Valdir Vieira Marques

Denomina de “Jose Pessoa da Silva” via pública no Loteamento Residencial Canaã, Bairro Campestre.

Projeto de Lei Nº 197/2023

Autoria: José Everaldo Borges

Denomina de “Carlos Eduardo de Toledo Gallina” via pública no Loteamento Residencial Canaã, Bairro Campestre.

#### EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar Nº 19/2023

Autoria: Thiago Augusto Ribeiro

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 224/08, que “dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal”.

Projeto de Lei Nº 161/2023

Autoria: Ary de Camargo Pedroso Júnior

Denomina de “Flor de Lis Grisotto Blumer” via pública no loteamento Recanto dos Peixes, no Bairro Novo Horizonte.

Projeto de Lei Nº 201/2023

Autoria: Acácio Geraldo Souza de Godoy

Denomina de “Ilza Rosa da Silva Teixeira” Praça localizada na rua Breno Ferraz do Amaral com rua Lélío Ferrari, no Bairro Jardim Itapuã, com:

Emenda Nº 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 217/2023

Autoria: Alessandra Bellucci

Obriga os condomínios residenciais, comerciais e industriais a noticiar casos de maus-tratos a animais, com:

Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 220/2023

Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida

Dispõe sobre o preenchimento do campo denominado “raça/cor/etnia” nos formulários dos sistemas de informação em saúde do Município de Piracicaba e dá outras providências, com:

Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 224/2023

Autoria: André Gustavo Bandeira

Institui o “Dia Municipal da Apraxia de Fala na Infância (AFI)” no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Projeto de Lei Nº 230/2023

Autoria: José Everaldo Borges

Denomina de “Professora Ely Therezinha Consentino Modolo” via pública no Loteamento Residencial Canaã, Bairro Campestre.

Projeto de Lei Nº 231/2023

Autoria: Wagner Alexandre de Oliveira

Denomina de “Praça Sidelcino José da Silva – Hélio Guimarães” Sistema de Lazer do loteamento Residencial Portal Água Branca, no Bairro Água Branca.

#### SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores

Primeiro Orador: Ver. Gilmar Rotta

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.  
(Resolução nº 05/07)

#### Departamento Legislativo

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 453, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 421/2020, que “Disciplina o uso e ocupação, parcelamento, condomínio e edificação do solo urbano no Município de Piracicaba - Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba”, no que se refere à implantação de calçadas ecológicas.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 453

Art. 1º Fica criada a Seção I, ao Capítulo VI, do Título II, da Lei Complementar nº 421, de 15 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

#### “Seção I

Art. 69-A Fica estabelecida a constituição de calçadas ecológicas no Município de Piracicaba.

§ 1º Considera-se calçamento ecológico, para os fins desta Lei Complementar, toda área ou faixa de permeabilidade do solo, composta de faixa paralela livre permeável, com plantação de gramineas em 80% de seu comprimento, e de faixa paralela revestida.

§ 2º A faixa paralela permeável, medida a partir da guia, não poderá ultrapassar 50 cm (cinquenta centímetros), de maneira a facilitar a circulação e deslocamento das pessoas, em especial para pessoas com deficiência motora ou visual.

§ 3º A faixa paralela revestida deve ser pavimentada com piso regular e seguro, mantendo a superfície contínua e firme, vedado o emprego de material escorregadio.

§ 4º Deverão ser plantadas na faixa paralela livre permeável, para permeabilidade do solo, vegetação rasteira ou utilizar-se de materiais que permitam a absorção das águas.

Art. 69-B Enquadram-se nas obrigações desta Lei Complementar, todos os empreendimentos a serem implantados no município e aqueles que vierem a ser regularizados, além dos passeios públicos em área residencial ou comercial que ainda não foram construídos ou precisarem ser reconstruídos ou reformados.

§ 1º A responsabilidade pela construção e manutenção da calçada ecológica é única e exclusiva do proprietário do imóvel.

§ 2º Na área residencial ou comercial já consolidada, os moradores poderão optar pelo sistema de calçadas ecológicas.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, no que couber.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA  
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador Pedro Motoitiro Kawai.

#### Departamento Legislativo

##### LEI Nº 10.023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui a política pública de Promoção da Saúde Mental, estabelecendo políticas públicas de valorização da saúde mental da população do Município de Piracicaba, e dá outras providências.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

#### LEI Nº 10023

Art. 1º Institui a política pública de Promoção da Saúde Mental com o objetivo de valorizar a saúde mental da população.

Art. 2º Este projeto visa à criação de programas de prevenção e tratamento de transtornos mentais, com a finalidade de promover a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 3º Os programas de prevenção serão direcionados a todas as faixas etárias, buscando identificar fatores de risco e desenvolver estratégias de promoção da saúde mental.

Art. 4º Serão realizadas campanhas de conscientização e combate ao estigma relacionado aos transtornos mentais, com o intuito de promover a inclusão e a compreensão da população em relação a esse tema.

Art. 5º Serão incentivadas parcerias entre o poder público e a sociedade civil, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas que promovam a saúde mental.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que lhe couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA  
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador Laércio Trevisan Júnior.

#### Departamento Legislativo

##### LEI Nº 10.024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o pagamento dos direitos previstos nos incisos VIII e XVII, do art. 7º, da Constituição Federal, aos agentes políticos do Município de Piracicaba.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

#### LEI Nº 10024

Art. 1º Fica autorizado o pagamento dos direitos previstos nos incisos VIII e XVII, do art. 7º, da Constituição Federal, aos vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e demais agentes políticos do mesmo nível hierárquico do Município de Piracicaba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA  
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: Mesa Diretora.

#### Departamento Legislativo

##### LEI Nº 10.025, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a prioridade às pessoas com diabetes e hipertensão, em caso de realização de exames médicos em jejum de 8 (oito) horas ou mais, na rede de saúde pública e privada do Município de Piracicaba.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

#### LEI Nº 10025

Art. 1º Fica estabelecido que as pessoas com diabetes e hipertensão terão prioridade no atendimento para realização de exames médicos que exijam jejum de 8 (oito) horas ou mais, nas unidades de saúde do Município de Piracicaba e nos laboratórios e hospitais particulares.

Parágrafo único. A prioridade prevista no caput deste artigo deve ser observada em conjunto com o atendimento às pessoas com deficiência, idosas, gestantes, lactantes e todas as demais que possuem tratamento prioritário por disposição legal.

Art. 2º Para usufruir do direito à prioridade, as pessoas com diabetes e hipertensão deverão apresentar comprovação médica da condição de saúde, contendo o diagnóstico e o tratamento em andamento.

Art. 3º As unidades de saúde do Município de Piracicaba e os laboratórios e hospitais particulares deverão afixar em local visível e de fácil acesso um aviso informando sobre a prioridade de atendimento às pessoas com diabetes e hipertensão nos exames médicos em jejum de 8 (oito) horas ou mais.

Art. 4º O Poder Público regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA  
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador André Gustavo Bandeira.

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba

#### ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba - CODEPAC informa que em reunião ordinária realizada dia 01 de setembro de 2023, decidiu por unanimidade dos votos, conforme Ata e Livro de Presença, abrir processo de tombamento do imóvel localizado à Praça da Catedral, nº 1039.

Esta decisão foi tomada visando à preservação do patrimônio histórico e cultural do município. O objeto de tombamento não poderá ser alterado, demolido, destruído ou mutilado, sem prévia autorização deste Conselho, sob as penas cominadas no Parágrafo 1º do artigo 19, da Lei Complementar nº 171 de 13 de abril de 2005.

Piracicaba, 04 de setembro de 2023.

ROSEMEIRE CALIXTO MASSARUTTO  
Vice - Presidente

#### ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba - CODEPAC informa que em reunião ordinária realizada dia 01 de setembro de 2023, decidiu por unanimidade dos votos, conforme Ata e Livro de Presença, abrir processo de tombamento do imóvel localizado à Praça da Catedral, nº 1045.

Esta decisão foi tomada visando à preservação do patrimônio histórico e cultural do município. O objeto de tombamento não poderá ser alterado, demolido, destruído ou mutilado, sem prévia autorização deste Conselho, sob as penas cominadas no Parágrafo 1º do artigo 19, da Lei Complementar nº 171 de 13 de abril de 2005.

Piracicaba, 04 de setembro de 2023.

ROSEMEIRE CALIXTO MASSARUTTO  
Vice - Presidente

## LICENÇAS

#### MARCENARIA ZANATTA LTDA

Torna público que recebeu da SIMAP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação Nº 2023 - 057424 para atividade de fabricação de móveis com predominância de madeira, localizado(a) Avenida Roma, nº 955 - Santa Terezinha - Piracicaba/SP.